PORTARIA N.º 757, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Determina a abertura de Sindicância.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e considerando,

- O Memorando Interno nº 18 de 31 de maio de 2023 e documentos em anexo, que relata ter havido inconsistências junto à Receita Federal que culminou na imposição de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por atraso na entrega da DCTF do mês de setembro de 2022 com prazo para entrega até 23/11/2022 e no mês de janeiro de 2023 com prazo de entrega até 21/03/2023, conforme notificações de lançamento nº 10.91.16.98.56.75-41 e 17.21.03.04.63.75-32, consoante artigos 160, 161, inciso I, da Lei Municipal nº 1.690, de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a abertura de Processo de Sindicância para que seja apontado o servidor faltoso, em conformidade com os artigos 160 e seguintes da Lei Municipal nº 1.690, de 2003.

Art. 2° Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Especial do Município de Santo Augusto, designada pela Portaria nº 27.381 de 12 de junho de 2023, a qual foi cedida a esta Casa Legislativa, conforme Ofício nº 163/2023-GP, instaure e conduza o Processo de Sindicância, para averiguação do servidor faltoso, sua responsabilidade e possíveis sanções.

Art. 3º Os membros que atuarão neste Processo de Sindicância, em conformidade com a Portaria nº 27.381/2023 são: Jennifer Monique Schuh, matrícula 2292-01, Técnico em Recursos Humanos, Luciano Danilson Ilgenfritz, matrícula 2611-02, Oficial Administrativo e Maristela Teresinha Siqueira da Silva, matrícula 718-01, Almoxarife. A Presidência da Comissão será decidida na primeira reunião deste Processo.

Parágrafo único. Na ausência de algum membro titular, assume um suplente.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, um relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos apurados conforme art. 165 do Regime Jurídico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, 12 de setembro de 2023.

Ver. Ederson José Fucilini
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Glades de Fátima Vaz Bertollo
Secretária